

**LEI MUNICIPAL N.º 582/2005**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A APICULTORES DO MUNICÍPIO, CAIXAS DE ABELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 27, I e III, da Lei Orgânica Municipal, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos apicultores do Município caixas de abelha de madeira constituída de: caixa, sobre caixa, caixilhos, medindo 41cm de largura, 45cm de altura e 55cm de comprimento, ao custo unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**Art. 2.º-** Os custos de fabricação das caixas de abelhas dentro dos padrões e medidas citadas no Art. 1º da presente Lei, correrão á custa das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Agricultura.

**§ 1º-** Os interessados deverão recolher na tesouraria da fazenda municipal o valor equivalente à quantidade de caixas de abelhas a serem adquiridas.

**§ 2º-** O apicultor de posse do comprovante de pagamento da quantidade de caixas abelha adquiridas deverá retirar-las junto a Secretaria Municipal da Agricultura.

**Art. 3.º-** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações específicas, nas diversas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal da Agricultura, da Lei de Meios Vigente.

**Art. 4.º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA EM 22 DE SETEMBRO DE 2005.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante  
Secretário Mun. da Administração